

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2705/78

INTERESSADO : Instituto de Educação "Beatíssima Virgem Maria"/
Capital

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º Grau de candidata
sem idade legal - Convalidação de atos escola-
res da aluna GRACE CHUNG .

RELATOR : Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 286 /79 CEPG Aprov. em 21 / 03 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora do Instituto de Educação "Beatíssima Virgem Maria", Capital, solicita deste Conselho, através das autoridades competentes, a convalidação da matrícula e demais atos escolares da aluna GRACE CHUNG, que ingressou na 1ª série do 1º grau em 1977 sem a idade mínima legal exigida e sem a observância da Deliberação CEE 25/71. Frequentou em 1978 a 2ª série.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de mais um caso de regularização de vida escolar de aluna que foi matriculada na 1ª série sem a idade mínima legal exigida e sem a prévia audiência deste Conselho.

O processo está bem instruído e contém todos os elementos para a análise do caso.

Considerando que a aluna em 1978 já frequentou a 2ª série com bom aproveitamento, julgamos conveniente regularizar sua vida escolar, para que possa continuar normalmente seus estudos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula da aluna GRACE CHUNG efetuada em 1977 na 1º série do ensino de 1º Grau no Instituto de Educação "Beatíssima Virgem Maria", na Capital, ficando também convalidados os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1979

a) Cons. Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 21 de fevereiro de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de março de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente